



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 138, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a instalação de sanitários em agências bancárias e postos de atendimentos de instituições financeiras e dá outras providências..

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º As agências e os postos de atendimento das instituições bancárias e financeiras deverão instalar ou adequar ao menos um banheiro para atendimento aos seus clientes.

§ 1.º O banheiro que se refere o caput deste artigo será adaptado para atender às pessoas idosas com redução de mobilidade, deficientes físicos, homens e mulheres e crianças.

§ 2.º Fica condicionada a concessão ou renovação do alvará de funcionamento ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 3.º As instituições financeiras, obrigatoriamente colocarão placas indicativas, informando seus clientes da localização dos respectivos banheiros.

Artigo 2.º A desobediência ao disposto no art. 1.º, sujeitará o infrator à penalidade de multa diária de 5 (cinco) UFMT – Unidade Fiscal do Município de Taquarituba.

Parágrafo Único. Vetado.

Artigo 3.º As agências terão 180 dias para a adaptação ao artigo 1.º, § 1.º, 2.º e 3.º.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento em vigor.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 14 de março de 2011.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: pm.taquarituba@terra.com.br cep: postal 33

Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ

Publicado no Jornal: Popular
nº 718 de 14/3/11

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
Nº 136 de 16/3/11

Maria Rita de Oliveira – Inspetor de alunos – 2 (dois) dias – a contar de 24/2/11.

Rosa Maria Soares Ferreira – Professor I – 2 (dois) dias – a contar de 17/2/11.

II – Doença em pessoa da família (inicial) - inciso IV - Art. 109 da Lei Complementar n.º 025/2004:

Isabel Cristina de Oliveira – Serviços Gerais – 3 (três) dias – a contar de 23/2/11.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 11 de março de 2011.

EDNA DE FÁTIMA FOGAÇA

Coordenadora Municipal da Saúde

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

Publicado por:

Jacqueline de Oliveira

Código Identificador:9C634CCD

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

DECRETO N.º 38, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

*Cessa benefícios das diárias ao servidor que
especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica cessado os benefícios das diárias, a partir de 1.º de março de 2011, ao Senhor FABIO LUIZ ALVES, RG. 19.796.557, ocupante do cargo de Motorista, concedidos por meio do Decreto n.º 156, de 23 de novembro de 2010.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2011. P.M. de Taquarituba, em 14 de março de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

Publicado por:

Jacqueline de Oliveira

Código Identificador:33F15472

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

DECRETO N.º 39, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

*Dispõe sobre nomeação de servidor para o
cargo que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IX do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e artigos 17 e 18 da Lei Complementar n.º 25, de 08 de outubro de 2004,

DECRETA:

Artigo 1.º Ficam nomeadas em estágio probatório as concursadas abaixo indicadas para o cargo especificado, aprovadas em concurso público, homologado através do Decreto n.º 08, de 17 de janeiro de 2011.

PROFESSOR III:

ANA BRÍGIDA ENCARNÇÃO MARTINS – RG. 44.911.341-3 – Classificação: 46.º lugar.

GIZELE REGINA RODRIGUES GOBBO – RG. 23.914.169-6 – Classificação: 47.º lugar.

Artigo 2.º As nomeadas através dos artigos anteriores estarão sujeitas ao regime jurídico estatutário e demais normas contidas na Lei Complementar n.º 025/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e os requisitos para a posse e o exercício no cargo estão explicitados nos artigos 22 a 24 daquele instrumento legal, bem como no Edital do concurso.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 14 de março de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

Publicado por:

Jacqueline de Oliveira

Código Identificador:516373B4

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 138, DE 14 DE MARÇO DE
2011.**

*Dispõe sobre a instalação de sanitários em
agências bancárias e postos de atendimentos de
instituições financeiras e dá outras providências..*

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º As agências e os postos de atendimento das instituições bancárias e financeiras deverão instalar ou adequar ao menos um banheiro para atendimento aos seus clientes.

§ 1.º O banheiro que se refere o caput deste artigo será adaptado para atender às pessoas idosas com redução de mobilidade, deficientes físicos, homens e mulheres e crianças.

§ 2.º Fica condicionada a concessão ou renovação do alvará de funcionamento ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 3.º As instituições financeiras, obrigatoriamente colocarão placas indicativas, informando seus clientes da localização dos respectivos banheiros.

Artigo 2.º A desobediência ao disposto no art. 1.º, sujeitará o infrator à penalidade de multa diária de 5 (cinco) UFMT – Unidade Fiscal do Município de Taquarituba.

Parágrafo Único. Vetado.

Artigo 3.º As agências terão 180 dias para a adaptação ao artigo 1.º, § 1.º, 2.º e 3.º.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento em vigor.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal, 14 de março de 2011.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

Publicado por:

Jacqueline de Oliveira

Código Identificador:B5B9B2B5

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA
DECRETO N.º 37, DE 14 DE MARÇO DE 2011.**

Concede benefício instituído pelo Programa de Desenvolvimento Industrial e Atividades Equiparadas do Município de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o § 2.º do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Município de Taquarituba, através da Lei n.º 1.320, de 13 de março de 2002, instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial, alterada pela Lei Municipal n.º 1.564, de 3 de julho de 2009, com o objetivo de incentivar as empresas do ramo industrial e prestadoras de serviço a se estabelecerem no município;

Considerando as normas estabelecidas naquela Lei e o que consta do Decreto n.º 047/2005, de 31 de março de 2005;

Considerando, ainda, o Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento, datado em 4 de fevereiro de 2011;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica concedida, nos termos do inciso IX do Artigo 2.º da Lei n.º 1.320/2002 e Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.564/2009, a isenção dos tributos municipais, bem como o benefício de pagamento da locação do imóvel localizado à Rua Ataliba Leonel, n.º 133, Centro, nesta cidade, por um período de 12 (doze) meses, à Empresa SILFAC JEANS CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ n.º 10.982.280/0001-34.

Artigo 2.º O presente benefício cessará automaticamente se a empresa mencionada no artigo anterior deixar de funcionar ou não atender as exigências contidas na Lei n.º 1320/2002, Lei n.º 1.564/2009 e Decreto n.º 047/2005.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 14 de março de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

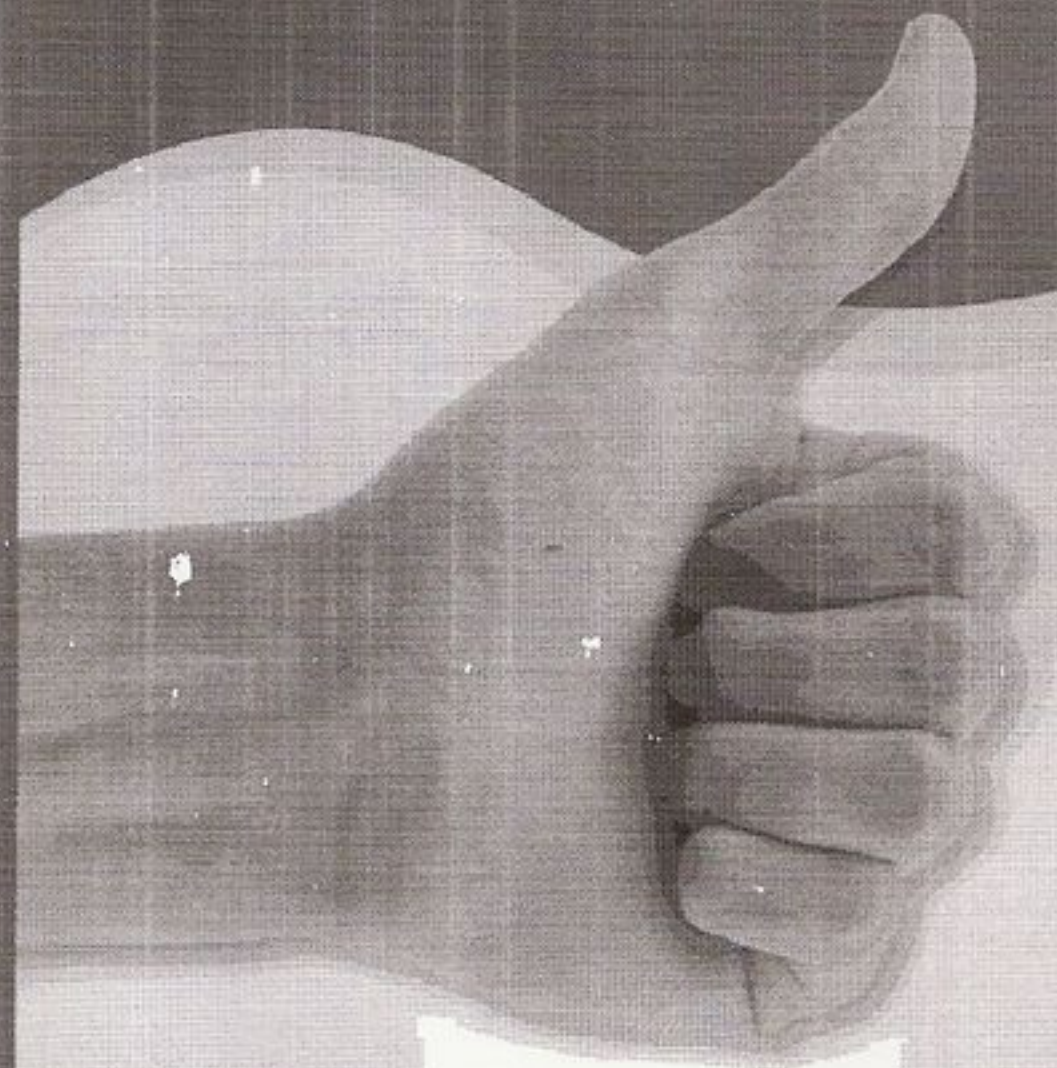
Secretária

Publicado por:

Jacqueline de Oliveira

Código Identificador:211C8E77

**A Publicação eletrônica no
Diário Oficial dos Municípios
do Estado de São Paulo
possui a mesma validade legal
das publicações impressas.**



Para mais informações, ligue: Tel.: (11) 2165-9999

E-mail: diariooficial@apaulista.org.br

www.diariomunicipal.com.br/apm

JORNAL POPULAR

Itaí, 19 de Março de 2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 138, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a instalação de sanitários em agências bancárias e postos de atendimentos de instituições financeiras e dá outras providências..

DR. MIDERSON ZANELLO MILLEÓ, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º As agências e os postos de atendimento das instituições bancárias e financeiras deverão instalar ou adequar ao menos um banheiro para atendimento aos seus clientes.

§ 1.º O banheiro que se refere o caput deste artigo será adaptado para atender às pessoas idosas com redução de mobilidade, deficientes físicos, homens e mulheres e crianças.

§ 2.º Fica condicionada a concessão ou renovação do alvará de funcionamento ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 3.º As instituições financeiras, obrigatoriamente colocarão placas indicativas, informando seus clientes da localização dos respectivos banheiros.

Artigo 2.º A desobediência ao disposto no art. 1.º, sujeitará o infrator à penalidade de multa diária de 5 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município de Taquarituba.

Parágrafo Único. Vetado.

Artigo 3.º As agências terão 180 dias para a adaptação ao artigo 1.º, § 1.º, 2.º e 3.º.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento em vigor.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 14 de março de 2011.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLEÓ - Prefeito Municipal
 Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES - Secretária

DECRETO N.º 39, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

publicação.

P.M. de Taquarituba, 14 de março de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLEÓ - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES - Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2011

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009, CONVOCA a candidata abaixo descrita, aprovada no Processo Seletivo Público n.º 03/2010, para comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura no dia 21 de março de 2011 às 14h, munida dos documentos constantes no item 7 do referido Edital do Processo Seletivo.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS, RG. 24.272.631-8 – Classificação: 7.º lugar.

P.M. de Taquarituba, em 16 de março de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 41, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre nomeações de servidores para os cargos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e artigos 17 e 18 da Lei Complementar n.º 25, de 08 de outubro de 2004, DECRETA:

Artigo 1.º Ficam nomeadas em estágio probatório as concursadas abaixo indicadas para o cargo especificado, aprovadas em concurso público, homologado através do Decreto n.º 94, de 13 de julho de 2009.

PROFESSOR I: MARIA HELENA KREPSKI – RG. 8.909.228 – Classificação: 63.º lugar.

MARIA DO CARMO GOMES – RG. 16.185.423 – Classificação: 64.º lugar.

TÂNIA C. OLIVEIRA CORCOVIA – RG. 20.361.524 – Classificação: 65.º lugar.

Artigo 2.º Ficam nomeadas em estágio probatório as

LIVRO D-6

n.º 4129

Folhas 195

Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itaí

Renata de Castro Duarte

Oficiala

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

JOSE PAULO SOARES de nacionalidade brasileira, divorciado, serviços gerais, RG 27.310.572-6-SSP/SP, CPF 268.662.218-32, com 34 anos de idade, natural de Itaí-SP (registrado nesta Unidade, no Livro A-02, folha 128v, termo 633), nascido no dia dezeto de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete (18/02/1977), residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Tódilo Brizola Duarte, n.º 94, Jardim Brasil, filho de **JOSE CARLOS SOARES**, de nacionalidade brasileira, pedreiro, natural de Arandu-SP, nascido no dia 28/07/1954 e de **CLÁRICE CRESPO SOARES**, de nacionalidade brasileira, diarista, natural de Pujali-SP, nascida no dia 02/03/1957, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Tódilo Brizola Duarte, n.º 94, Jardim Brasil.

GLÁUCIA HELENA FERREIRA, de nacionalidade brasileira, solteira, baía, RG 41.994.300-6-SSP/SP, CPF 348.354.028-60, com 24 anos de idade, natural de Itaí-SP (registrada nesta Unidade, no Livro A-02, folha 477, termo 568v), nascida no dia dezesseis de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (17/10/1985), residente e domiciliada nesta cidade, na Rua João Pedro Ferreira, n.º 950, Vila São Salvador, filha de **VALTER APARECIDO FERREIRA**, de nacionalidade brasileira, pedreiro, natural de Itaí-SP, nascido no dia 04/07/1957 e de **MÁRIA JÚNIA DE FREITAS FERREIRA**, de nacionalidade brasileira, diarista, natural de Campinas-SP, nascida no dia 08/08/1959, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua João Pedro Ferreira, n.º 950, Vila São Salvador.

Apresentam os documentos exigidos pelo Código Civil, artigo 1525, incisos I, III, IV e V.

Se algum dos dois de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

Lavrado e presente para ser arquivado nesta Serventia e publicado na imprensa local.

Itaí, 15 de março de 2011

Renata de Castro Duarte
 Oficiala



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itaí

PRAÇA DA COLONIZAÇÃO JAPONESA, 220 - FLORENTINO DOAGNANI - Itaí/SP

CEP: 18730-000 - Tel: 14-37611717 - Fax: 14-37613600 - e-mail: itai@tj.sp.jus

EDITAL - INTERDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO ARGEMIRO MITSURO YOSHIDA, REQUERIDO POR FELICIANO MAMORU YOSHIDA - PROCESSO Nº 263.01.2010.001369-9/000000-000 - ORDEM 459/2010

À Doutora PATRÍCIA HELENA FEITOSA MILANI, MMª Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Itaí do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/12/2010, foi decretada a INTERDIÇÃO de ARGEMIRO MITSURO YOSHIDA, declarada absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR definitivo, o Sr. FELICIANO MAMORU YOSHIDA. O presente edital será publicado por vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade e em 09 de março de 2011.

ANGELA MARIA SOUTO (MARIA CRISTINA R A NUNES), Escrevente, digitou e providenciou a impressão. (ANGELA MARIA SOUTO), Escrivã Diretora, substituívi.